



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 011/2018**

**Ata de registro de preço, para** : AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

**Processo Nº** : 2017010836

**Validade: 12(doze) meses.**

Às 08:30 horas do dia 19 de fevereiro de 2018, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, situada à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, IPAMERI, CEP: 75.780-000, Fone: (64) 3491-6000, Fax: (64) 3491-6000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, representado pelo Pregoeiro, Sr. Cláudio Gratão Pereira, brasileiro, portador do CPF/MF nº 021.497.601-77, e os membros da Equipe de Apoio Bianca Ferreira Generali Carneiro, Jane Eunice de Souza Guimarães, designados pelo Decreto nº 003/2018, de 03/01/2018, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pela Portaria n.º 011/2018, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 011/2018, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**,

ITEM	EMPRESA
4.0, 5.0, 7.0, 12.0, 27.0, 28.0, 52.0, 54.0, 55.0, 56.0, 57.0, 59.0, 60.0, 61.0, 62.0, 63.0, 68.0, 73.0, 75.0, 76.0, 77.0, 78.0, 83.0, 84.0, 85.0, 86.0, 88.0, 90.0, 95.0, 96.0, 97.0, 98.0, 99.0, 100.0, 101.0, 102.0, 103.0, 105.0, 106.0, 110.0, 111.0, 124.0, 126.0, 138.0	<b>Nome:</b> MARQUINHOS ARTES GRÁFICA LTDA-EPP <b>CPF: CNPJ:</b> 02.533.237/0001-63 <b>Endereço:</b> <b>Fone:</b> <b>Email:</b> <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> <b>NOME:</b> JOSÉ PEDRO PADULA <b>RG:</b> 25450836 <b>CPF:</b> 261.238.798-63
10.0, 15.0, 18.0, 45.0, 104.0, 122.0, 141.0	<b>Nome:</b> MICHAEL RODRIGO MARTINS <b>CPF: CNPJ:</b> 17.468.948/0001-79 <b>Endereço:</b> <b>Fone:</b> <b>Email:</b> <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> <b>NOME:</b> MICHAEL RODRIGO MARTINS <b>RG:</b> 4612491 <b>CPF:</b> 022.697.311-58
1.0, 2.0, 6.0, 8.0, 13.0, 32.0, 34.0, 35.0, 40.0, 48.0, 49.0, 50.0, 51.0, 58.0, 65.0, 66.0, 72.0, 79.0, 80.0, 81.0, 82.0, 87.0, 89.0, 92.0, 94.0, 107.0, 120.0, 121.0, 123.0, 125.0, 127.0, 130.0, 131.0, 132.0, 140.0	<b>Nome:</b> VILLANE CUSTODIO VILELA DE SOUZA <b>CPF: CNPJ:</b> 21.966.063/0001-77 <b>Endereço:</b> <b>Fone:</b> <b>Email:</b> <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> <b>NOME:</b> Otevaldo Vilela de Souza <b>RG:</b> 15477182 <b>CPF:</b> 060.271.598-98
9.0, 11.0, 14.0, 16.0, 17.0, 19.0, 20.0, 21.0, 22.0, 23.0, 24.0, 25.0, 29.0, 30.0, 31.0, 36.0, 38.0, 39.0, 42.0, 43.0, 44.0, 46.0, 53.0, 64.0, 67.0,	<b>Nome:</b> VIEIRA COMERCIAL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME <b>CPF: CNPJ:</b> 22.669.420/0001-06 <b>Endereço:</b> <b>Fone:</b> <b>Email:</b>



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

69.0, 70.0, 71.0, 74.0, 91.0, 93.0, 129.0, 133.0, 136.0	REPRESENTANTE LEGAL: <b>NOME:</b> AMILTON CORREA VIEIRA <b>RG:</b> 9355058 <b>CPF:</b> 841.384.836-91
33.0, 37.0, 108.0, 134.0, 135.0, 137.0, 139.0	<b>Nome:</b> RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-EPP <b>CPF:</b> <b>CNPJ:</b> 27.232.288/0001-86 <b>Endereço:</b> <b>Fone:</b> <b>Email:</b> REPRESENTANTE LEGAL: <b>NOME:</b> NELSON DE ALMEIDA <b>RG:</b> 373274 <b>CPF:</b> 116.991.241-91

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO., conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.011/2018, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

**I.** assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05(CINCO) dias úteis, contados da solicitação formal.

**II.** entregar os materiais na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI – GERENCIA MUNICIPAL DE COMPRAS não superior a 10 (DEZ) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

**III.** providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

**IV.** reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.011/2018.

**V.** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**VI.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

**VII.** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

**VIII.** pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**IX.** manter o prazo de garantia, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo I (UM) - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.011/2018.

### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

### DO REGISTRO DOS PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	VILLANE CUSTODIO VILELA DE SOUZA	itugrafica	Bls	300	Requisição Combustível - 300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
2	VILLANE CUSTODIO VILELA DE SOUZA	itugrafica	Bls	120	Folhas de Comparecimento 10 bls mês - 05 p/ cada setor - 120	R\$ 4,99	R\$ 598,80
4	MARQUINHOS ARTES GRÁFICA LTDA-EPP		UNID	2000	Envelopes timbrado carta - 2000	R\$ 0,21	R\$ 420,00
5	MARQUINHOS ARTES GRÁFICA LTDA-EPP		UNID	2000	Envelopes timbrado o?cio - 2000	R\$ 0,23	R\$ 460,00
6	VILLANE CUSTODIO VILELA DE SOUZA	itugrafica	Unid.	2000	Envelopes timbrado 23x 33 - 2000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
7	MARQUINHOS ARTES GRÁFICA LTDA-EPP		Unid.	10000	Pasta Processo - 10000	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
8	VILLANE CUSTODIO VILELA DE SOUZA	itugrafica	Bls	500	Taxa de embarque - 500	R\$ 0,82	R\$ 410,00
9	VIEIRA COMERCIAL DISTRIBUIDORA EIRELIME	G. PINHEIR ENSE	Unid.	10000	Cartões de Visita - 10000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
10	MICHAEL RODRIGO MARTINS	Suzano/ Chambril	Unid.	3000	Cartão para eventos - 3000	R\$ 0,29	R\$ 870,00
11	VIEIRA COMERCIAL DISTRIBUIDORA EIRELIME	G. PINHEIR ENSE	Bls	40	Serviço de arrecadação - 40	R\$ 2,99	R\$ 119,60
12	MARQUINHOS ARTES GRÁFICA LTDA-EPP		Unid.	1000	Alvará de Licença - 1000	R\$ 0,23	R\$ 230,00
13	VILLANE CUSTODIO VILELA DE SOUZA	itugrafica	Bls	10	Súmula - 10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
14	VIEIRA COMERCIAL DISTRIBUIDORA EIRELIME	G. PINHEIR ENSE	Unid.	100	Cartaz Cavalgada dos Amigos - 100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
15	MICHAEL RODRIGO MARTINS	Suzano/ Chambril	Unid.	200	Cartaz Aniversário Ipameri - 200	R\$ 2,35	R\$ 470,00
16	VIEIRA COMERCIAL DISTRIBUIDORA EIRELIME	G. PINHEIR ENSE	Unid.	200	Cartaz Carnaval Ipameri - 200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
17	VIEIRA COMERCIAL DISTRIBUIDORA EIRELIME	G. PINHEIR	Unid.	100	Cartaz Carnaval Domiciano - 100	R\$ 2,20	R\$ 220,00



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

	ME	ENSE					
18	MICHAEL RODRIGO MARTINS	OMEGA FLEX	Unid.	100	Banner Lona - 100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
19	VIEIRA COMERCIAL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	G. PINHEIR ENSE	Bls	30	Controle de Acerto - 30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
20	VIEIRA COMERCIAL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	G. PINHEIR ENSE	UNID	500	Ficha Cadastral - 500	R\$ 0,20	R\$ 100,00
21	VIEIRA COMERCIAL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	G. PINHEIR ENSE	Bls	30	Controle de Entrada do Produto - 30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
22	VIEIRA COMERCIAL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	G. PINHEIR ENSE	Bls	30	Recibo - 30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
23	VIEIRA COMERCIAL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	G. PINHEIR ENSE	Bls	30	Recibo de Retirada dos Produtos - 30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
24	VIEIRA COMERCIAL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	G. PINHEIR ENSE	Bls	30	Recibo de Pagamento - 30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
25	VIEIRA COMERCIAL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	G. PINHEIR ENSE	Bls	30	Recibo Mercadorias - 30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
27	MARQUINHOS ARTES GRÁFICA LTDA-EPP		Unid.	10700	IPTU Ipameri - 10700	R\$ 1,56	R\$ 16.692,00
28	MARQUINHOS ARTES GRÁFICA LTDA-EPP		Unid.	1800	IPTU Domiciano Ribeiro - 1800	R\$ 1,56	R\$ 2.808,00
29	VIEIRA COMERCIAL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	G. PINHEIR ENSE	Unid.	500	Ficha de Bolso - 500	R\$ 0,19	R\$ 95,00
30	VIEIRA COMERCIAL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	G. PINHEIR ENSE	Unid.	500	Ficha de Cadastro Leitores - 500	R\$ 0,19	R\$ 95,00
31	VIEIRA COMERCIAL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	G. PINHEIR ENSE	Unid.	1000	Ficha 1 Emprestimo de Livro - 1000	R\$ 0,14	R\$ 140,00
32	VILLANE CUSTODIO VILELA DE SOUZA	itugrafica	Unid.	1000	Ficha 2 Marca Data Devolução - 1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
33	RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-EPP	RB COMUNI CAÇÃO	Unid.	100	Caderno Merenda Escolar - 100	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00
34	VILLANE CUSTODIO VILELA DE SOUZA	itugrafica	Unid.	4000	Pasta Processo - 4000	R\$ 0,49	R\$ 1.960,00
35	VILLANE CUSTODIO VILELA DE SOUZA	itugrafica	Bls	20	Guia de Remessa Alimentos - 20	R\$ 7,99	R\$ 159,80
36	VIEIRA COMERCIAL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	G. PINHEIR ENSE	Unid.	100	Cartaz Semana do Meio Ambiente - 100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
37	RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-EPP	RB COMUNI CAÇÃO	Unid.	2000	Folder - Conscientização - 2000	R\$ 0,36	R\$ 720,00
38	VIEIRA COMERCIAL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	G. PINHEIR ENSE	Unid.	100	Cartaz Descendo o Braço - 100	R\$ 2,49	R\$ 249,00
39	VIEIRA COMERCIAL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	G. PINHEIR ENSE	Unid.	2000	Panfletos Descendo o Braço - 2000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
40	VILLANE CUSTODIO VILELA DE SOUZA	itugrafica	Bls	50	Auto de Imposição de Penalidade - 50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
42	VIEIRA COMERCIAL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	G. PINHEIR ENSE	Unid.	2000	Folder - Divulgação - 2000	R\$ 0,29	R\$ 580,00
43	VIEIRA COMERCIAL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	G. PINHEIR ENSE	Unid.	2000	Folder - Divulgação CREAS - 2000	R\$ 0,28	R\$ 560,00
44	VIEIRA COMERCIAL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	G. PINHEIR ENSE	Unid.	2000	Folder - Divulgação CREAS - 2000	R\$ 0,29	R\$ 580,00



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

45	MICHAEL RODRIGO MARTINS	MEGA FLEX	Unid.	50	Banner Lona - 50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
46	VIEIRA COMERCIAL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	G. PINHEIR ENSE	Unid.	5000	Cédulas de Votação Conselho Tutelar - 5000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
48	VILLANE CUSTODIO VILELA DE SOUZA	itografica	Bls	40	Ocorrência - 40	R\$ 7,00	R\$ 280,00
49	VILLANE CUSTODIO VILELA DE SOUZA	itografica	Bls	40	Notificação - 40	R\$ 7,00	R\$ 280,00
50	VILLANE CUSTODIO VILELA DE SOUZA	itografica	Bls	40	Relatório Médico - 40	R\$ 7,00	R\$ 280,00
51	VILLANE CUSTODIO VILELA DE SOUZA	itografica	Bls	40	Preliminar / decisão ?nal - 40	R\$ 7,00	R\$ 280,00
52	MARQUINHOS ARTES GRÁFICA LTDA-EPP		Unid.	1500	Pasta Processo - 1500	R\$ 0,49	R\$ 735,00
53	VIEIRA COMERCIAL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	G. PINHEIR ENSE	Unid.	100	Cartaz Divulgação - 100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
54	MARQUINHOS ARTES GRÁFICA LTDA-EPP		Unid.	5000	Pan?etos Contra Drogas - 5000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
55	MARQUINHOS ARTES GRÁFICA LTDA-EPP		Bls	100	Relatorio PMA4 - 100	R\$ 5,99	R\$ 599,00
56	MARQUINHOS ARTES GRÁFICA LTDA-EPP		Bls	70	Ficha A Cadastro Familia - 70	R\$ 5,99	R\$ 419,30
57	MARQUINHOS ARTES GRÁFICA LTDA-EPP		Bls	70	Relatório PMA2-C - 70	R\$ 4,99	R\$ 349,30
58	VILLANE CUSTODIO VILELA DE SOUZA	itografica	Bls	70	Assistência Medico Sanitária - 70	R\$ 4,99	R\$ 349,30
59	MARQUINHOS ARTES GRÁFICA LTDA-EPP		Bls	70	MS Hiperdia (acompanhamento) - 70	R\$ 4,99	R\$ 349,30
60	MARQUINHOS ARTES GRÁFICA LTDA-EPP		Bls	500	Receituário Especial - 500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
61	MARQUINHOS ARTES GRÁFICA LTDA-EPP		Bls	1000	Receituário Simples - 1000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
62	MARQUINHOS ARTES GRÁFICA LTDA-EPP		Bls	100	Ficha de Encaminhamento (Refrência) - 100	R\$ 2,49	R\$ 249,00
63	MARQUINHOS ARTES GRÁFICA LTDA-EPP		Bls	100	Ficha de Encaminhamento (Contra Referência) - 100	R\$ 2,49	R\$ 249,00
64	VIEIRA COMERCIAL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	G. PINHEIR ENSE	Bls	50	Atestado de Médico - 50	R\$ 2,49	R\$ 124,50
65	VILLANE CUSTODIO VILELA DE SOUZA	itografica	Bls	50	Atestado de Comparecimento - 50	R\$ 2,48	R\$ 124,00
66	VILLANE CUSTODIO VILELA DE SOUZA	itografica	Unid.	4000	Pasta processo - 4000	R\$ 0,49	R\$ 1.960,00
67	VIEIRA COMERCIAL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	G. PINHEIR ENSE	Bls	200	Ficha visita domiciliar - 200	R\$ 1,49	R\$ 298,00
68	MARQUINHOS ARTES GRÁFICA LTDA-EPP		Bls	300	Formulário Diário de Atividades - 300	R\$ 4,99	R\$ 1.497,00
69	VIEIRA COMERCIAL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	G. PINHEIR ENSE	Unid.	1000	Cartão Espelho Gráfico Peso Feminino - 1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
70	VIEIRA COMERCIAL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	G. PINHEIR ENSE	Bls	1000	Cartão Espelho Gráfico Peso Masculino - 1000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
71	VIEIRA COMERCIAL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	G. PINHEIR ENSE	Unid.	3000	Cartão de Controle Fornecimento Medicamentos - 3000	R\$ 0,13	R\$ 390,00
72	VILLANE CUSTODIO VILELA DE SOUZA	itografica	Unid.	3000	Ficha Controle de Medicamentos - 3000	R\$ 0,14	R\$ 420,00
73	MARQUINHOS ARTES GRÁFICA LTDA-EPP		Bls	400	Receituário B Azul - 400	R\$ 1,50	R\$ 600,00
74	VIEIRA COMERCIAL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	G. PINHEIR ENSE	Unid.	2000	Cartão Vacinação do Adulto - 2000	R\$ 0,15	R\$ 300,00
75	MARQUINHOS ARTES GRÁFICA LTDA-EPP		Bls	80	Autorização de Exames Holter - 80	R\$ 4,00	R\$ 320,00
76	MARQUINHOS ARTES GRÁFICA LTDA-EPP		Bls	80	Autorização de Cirurgias Eletivas - 80	R\$ 4,00	R\$ 320,00



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

	GRÁFICA LTDA-EPP						
77	MARQUINHOS ARTES GRÁFICA LTDA-EPP		Bls	80	Autorização de Laudo ECG - 80	R\$ 4,00	R\$ 320,00
78	MARQUINHOS ARTES GRÁFICA LTDA-EPP		Bls	80	Autorização de Exame Mapa - 80	R\$ 4,00	R\$ 320,00
79	VILLANE CUSTODIO VILELA DE SOUZA	itugrafica	Bls	80	Autorização de Esforço - 80	R\$ 3,89	R\$ 311,20
80	VILLANE CUSTODIO VILELA DE SOUZA	itugrafica	Bls	80	Autorização de Ultrassom Obstetria - 80	R\$ 3,89	R\$ 311,20
81	VILLANE CUSTODIO VILELA DE SOUZA	itugrafica	Bls	80	Autorização de Consulta Ortopedica - 80	R\$ 3,89	R\$ 311,20
82	VILLANE CUSTODIO VILELA DE SOUZA	itugrafica	Bls	80	Autorização de Exame de Fonoaudiologia - 80	R\$ 3,89	R\$ 311,20
83	MARQUINHOS ARTES GRÁFICA LTDA-EPP		Bls	80	Autorização de Ultrassom - 80	R\$ 3,89	R\$ 311,20
84	MARQUINHOS ARTES GRÁFICA LTDA-EPP		Bls	80	Autorização de Consulta Cardiologica - 80	R\$ 3,89	R\$ 311,20
85	MARQUINHOS ARTES GRÁFICA LTDA-EPP		Bls	80	Autorização de Laudo Eco - 80	R\$ 3,89	R\$ 311,20
86	MARQUINHOS ARTES GRÁFICA LTDA-EPP		Bls	80	Autorização de Consulta Gastrica - 80	R\$ 3,89	R\$ 311,20
87	VILLANE CUSTODIO VILELA DE SOUZA	itugrafica	Bls	80	Autorização de Exame Endoscopia Digestiva - 80	R\$ 3,89	R\$ 311,20
88	MARQUINHOS ARTES GRÁFICA LTDA-EPP		Bls	80	Autorização de Exame Densitometria Óssea - 80	R\$ 4,00	R\$ 320,00
89	VILLANE CUSTODIO VILELA DE SOUZA	itugrafica	Bls	80	Autorização de Consulta Ginecológica - 80	R\$ 3,89	R\$ 311,20
90	MARQUINHOS ARTES GRÁFICA LTDA-EPP		Unid.	4000	Envelopes Timbrado - 4000	R\$ 0,58	R\$ 2.320,00
91	VIEIRA COMERCIAL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	G. PINHEIRENSE	Unid.	3000	Envelopes Timbrado - 3000	R\$ 1,15	R\$ 3.450,00
92	VILLANE CUSTODIO VILELA DE SOUZA	itugrafica	Unid.	1000	Cartão da Criança (Masculino) - 1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
93	VIEIRA COMERCIAL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	G. PINHEIRENSE	Unid.	1500	Cartão da Criança (Feminino) - 1500	R\$ 0,30	R\$ 450,00
94	VILLANE CUSTODIO VILELA DE SOUZA	itugrafica	Unid.	2000	Cartão Gestante - 2000	R\$ 0,29	R\$ 580,00
95	MARQUINHOS ARTES GRÁFICA LTDA-EPP		Bls	100	Cadastro Individual - 100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
96	MARQUINHOS ARTES GRÁFICA LTDA-EPP		Bls	70	Boletim Imóveis Pendente - 70	R\$ 4,99	R\$ 349,30
97	MARQUINHOS ARTES GRÁFICA LTDA-EPP		Bls	300	Registro diário serviço antivetorial - 300	R\$ 4,99	R\$ 1.497,00
98	MARQUINHOS ARTES GRÁFICA LTDA-EPP		Bls	50	Resultado Mamografia - 50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
99	MARQUINHOS ARTES GRÁFICA LTDA-EPP		Bls	80	Requisição de Exame Histopatológico - mama - 80	R\$ 4,99	R\$ 399,20
100	MARQUINHOS ARTES GRÁFICA LTDA-EPP		Bls	80	Requisição de Exame Citopatológico - mama - 80	R\$ 4,99	R\$ 399,20
101	MARQUINHOS ARTES GRÁFICA LTDA-EPP		Bls	80	Requisição de Exame Histopatológico - colo útero - 80	R\$ 4,99	R\$ 399,20
102	MARQUINHOS ARTES GRÁFICA LTDA-EPP		Bls	80	Requisição de Exame Citopatológico - colo útero - 80	R\$ 4,99	R\$ 399,20
103	MARQUINHOS ARTES GRÁFICA LTDA-EPP		Bls	100	Relatório Médico - 100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
104	MICHAEL RODRIGO MARTINS	Suzano/Chambri	Unid.	3000	Ficha Teste Pezinho - 3000	R\$ 0,29	R\$ 870,00
105	MARQUINHOS ARTES GRÁFICA LTDA-EPP		Bls	100	Esf - Sit Informação Básica - 100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
106	MARQUINHOS ARTES GRÁFICA LTDA-EPP		Bls	200	Mapa diário de produção - 200	R\$ 4,99	R\$ 998,00
107	VILLANE CUSTODIO VILELA DE SOUZA	itugrafica	Bls	80	Requisição de Exame Citopatológico - mama - 80	R\$ 4,99	R\$ 399,20
108	RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-EPP	RB COMUNICAÇÃO	Bls	5000	Folder Diabete - 5000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

110	MARQUINHOS ARTES GRÁFICA LTDA-EPP		Bls	100	CAPS - Ficha Atendimento (Assinatura do Paciente) - 100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
111	MARQUINHOS ARTES GRÁFICA LTDA-EPP		Bls	100	CAPS - Ficha De Controle de Acolhimento - 100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
120	VILLANE CUSTODIO VILELA DE SOUZA	itugrafica	Unid.	150	Ficha Cadastro Individual - 150	R\$ 4,99	R\$ 748,50
121	VILLANE CUSTODIO VILELA DE SOUZA	itugrafica	Unid.	150	Ficha Cadastro Domiciliar - 150	R\$ 4,99	R\$ 748,50
122	MICHAEL RODRIGO MARTINS	OMEGA FLEX	Unid.	100	Banner Lona - 100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
123	VILLANE CUSTODIO VILELA DE SOUZA	itugrafica	Unid.	2000	Pasta Processo - 2000	R\$ 0,43	R\$ 860,00
124	MARQUINHOS ARTES GRÁFICA LTDA-EPP		Bls	50	Certificado de Transito p/ Prod. Origem Animal - 50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
125	VILLANE CUSTODIO VILELA DE SOUZA	itugrafica	Bls	50	Termo de Fiscalização - 50	R\$ 13,99	R\$ 699,50
126	MARQUINHOS ARTES GRÁFICA LTDA-EPP		Bls	50	Certificado de Inspeção Sanitária p/ Prod. Orig. Vegetal - 50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
127	VILLANE CUSTODIO VILELA DE SOUZA	itugrafica	Bls	50	Certificado de Inspeção Sanitária p/ Prod. Orig. Vegetal - 50	R\$ 13,99	R\$ 699,50
129	VIEIRA COMERCIAL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	G. PINHEIRENSE	Bls	50	Folha Complementar - 50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
130	VILLANE CUSTODIO VILELA DE SOUZA	itugrafica	Bls	50	Auto de Interdição / Apreensão Cautelar - 50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
131	VILLANE CUSTODIO VILELA DE SOUZA	itugrafica	Bls	50	Auto de Imposição de Penalidade - 50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
132	VILLANE CUSTODIO VILELA DE SOUZA	itugrafica	Bls	50	Auto de Infração - 50	R\$ 14,99	R\$ 749,50
133	VIEIRA COMERCIAL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	G. PINHEIRENSE	Bls	50	Ficha de Visita Domiciliar - 50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
134	RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-EPP	RB COMUNICAÇÃO	Bls	100	Termo de Notificação ou Intimação - 100	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
135	RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-EPP	RB COMUNICAÇÃO	Bls	50	Taxa - Documento de Arrecadação Sanitária - 50	R\$ 14,99	R\$ 749,50
136	VIEIRA COMERCIAL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	G. PINHEIRENSE	Bls	3000	Fcha de Assistência Médico Sanitária - 3000	R\$ 0,25	R\$ 750,00
137	RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-EPP	RB COMUNICAÇÃO	Bls	50	Declaração Prestador de Serviço - 50	R\$ 14,99	R\$ 749,50
138	MARQUINHOS ARTES GRÁFICA LTDA-EPP		Bls	50	Declaração - 50	R\$ 14,99	R\$ 749,50
139	RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-EPP	RB COMUNICAÇÃO	Bls	50	Auto de Infração - 50	R\$ 14,99	R\$ 749,50
140	VILLANE CUSTODIO VILELA DE SOUZA	itugrafica	Bls	50	Certidão de Baixa - 50	R\$ 14,99	R\$ 749,50
141	MICHAEL RODRIGO MARTINS	OMEGA FLEX	Unid.	100	Banner Lona - 100	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00

## DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;



**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

**IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

## DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 011/2018, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

## DO PAGAMENTO À CONTRATADA

**CLÁUSULA NONA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 10 (DEZ) dias, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;





c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

## **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Decorridos 05 (CINCO) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber,



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e no Decreto Municipal n.º 02582018.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.011/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.011/2018, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 19 de fevereiro de 2018, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO GESTOR DA ARP:** Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n.º 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) WALDIR ANTÔNIO VAZ.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



IPAMERI, em 21, de FEVEREIRO de 2018.

---

**DANIELA VAZ CARNEIRO**  
**Prefeita Municipal**

---

**Cláudio Gratão Pereira**  
**Pregoeiro**

**CONTRATADA(S):**

---

MARQUINHOS ARTES GRÁFICA LTDA-EPP

---

MICHAEL RODRIGO MARTINS

---

VILLANE CUSTODIO VILELA DE SOUZA

---

VIEIRA COMERCIAL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME

---

RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-EPP